



REGULAMENTO

Art. 1º O Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba é uma iniciativa do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Espírito Santo (OCB/ES) e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Espírito Santo (Sescoop/ES), que compõem o Sistema OCB/ES, e tem por objetivo reconhecer o papel da imprensa e seu compromisso com a agenda de desenvolvimento do país, além de contribuir e estimular a educação cooperativista, divulgando projetos e ações econômicas e sociais realizadas pelas cooperativas capixabas.

§1º É ainda objetivo do Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba o reconhecimento público das virtudes jornalísticas e pessoais dos repórteres, como coragem, determinação, perseverança, senso de oportunidade, inovação e isenção, entre outras, expressas no trabalho publicado.

§2º O 15º Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba será regido pelo presente Regulamento, e o ato de inscrição implica sujeição a ele, valendo, também, para os jurados por ocasião da aceitação do convite para integrar o júri.

§3º a 15ª edição do PJC se mobiliza em torno do tema “cooperativismo, memória e histórias”. No âmbito do cooperativismo e nos termos deste regulamento, a pauta jornalística é de livre escolha dos participantes, sendo que essa temática pode inspirar as abordagens.

Capítulo II - Das Inscrições

Art. 2º Poderão concorrer ao prêmio os trabalhos jornalísticos veiculados em TVs, jornais, revistas, rádios, sites de notícias e, para a categoria “Estudante”, trabalhos publicados por estudantes de Jornalismo em veículos jornalísticos laboratoriais nas plataformas impressa, audiovisual e digital das universidades e faculdades, cancelados na graduação.

§1º É obrigatório para as categorias Webjornalismo, Jornalismo Impresso, Radiojornalismo e Telejornalismo que o participante apresente, em um mesmo arquivo, o diploma do curso de Jornalismo e o registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e seja maior de 18 anos. No caso das categorias Repórter Cinegrafista e Fotojornalismo, é obrigatória a comprovação do registro profissional. Já para a categoria Estudante, é obrigatório apresentar uma declaração emitida e assinada pela Instituição

de ensino que comprove a vinculação ao curso. O envio da cópia digitalizada dos documentos deverá ser feito diretamente no site, em espaço reservado para tal. Os documentos de comprovação obrigatórios deverão estar em formato PDF.

§2º Serão consideradas válidas as abordagens que tenham relação direta com projetos e ações realizados pelas cooperativas capixabas registradas no Sistema OCB/ES¹ à época da produção e divulgação do conteúdo. Assim, **é necessário que os materiais inscritos façam referência direta a, no mínimo, 1 (uma) cooperativa vinculada ao Sistema OCB/ES**, seja por meio de citação ou de imagens que retratem realidades atreladas à cooperativa e que permitam a sua identificação.

§3º Caso a reportagem inscrita tenha sido realizada em grupo, somente poderá ser feita inscrição em nome de 1 (um) profissional, sendo entregue somente a ele a premiação correspondente, cabendo ao inscrito dividir ou não a premiação.

§4º Como forma de valorizar a coautoria em casos de produções elaboradas por mais de um profissional, será permitida a inclusão dos nomes em um campo específico reservado para coautores (as) na página de submissão de trabalhos. A inclusão será apenas para fins de reconhecimento da coautoria, não é obrigatório e não impactará a premiação, que seguirá conforme estabelecido no §3º deste capítulo.

Art. 3º Somente poderão concorrer ao Prêmio reportagens inéditas, veiculadas pela imprensa capixaba no período de **28 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2022**, nas categorias Webjornalismo, Jornalismo Impresso, Radiojornalismo, Telejornalismo, Fotojornalismo, Repórter Cinegrafista e Estudante.

Art. 4º As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet até o dia **21 de outubro de 2022**, por meio do formulário de inscrição no site www.premiodejornalismo.coop.br. Não haverá prorrogação das inscrições.

§1º Para a realização das inscrições, o candidato deverá:

a) Preencher corretamente e completamente o formulário de inscrição citado no capítulo II, artigo 4º, deste Regulamento, disponível no site www.premiodejornalismo.coop.br, incluindo o envio dos documentos comprobatórios exigidos para cada categoria;

b) Submeter os trabalhos dentro das especificações e orientações disponibilizadas neste Regulamento.

¹ Acesse o link para identificar as cooperativas atualmente registradas no Sistema OCB/ES <https://portal.ocbes.coop.br/pt/cooperativismo/cooperativas-registradas/>



§2º No caso de reportagens em grupo, a inscrição e os documentos de que tratam o §1º do Art. 4º deverão estar em nome de um único profissional.

Art. 5º O profissional que tiver uma mesma matéria publicada em diversas plataformas poderá fazer apenas uma inscrição do conteúdo, de acordo com a plataforma de sua escolha.

Art. 6º Fica proibido que qualquer participante inscreva a mesma matéria em categorias diferentes, considerando a pauta jornalística. As únicas exceções são os materiais inscritos nas categorias “Fotojornalismo” e “Repórter Cinegrafista”, devido à sua natureza. Na categoria Fotojornalismo, é permitida a inscrição de mais de 1 (uma) fotografia veiculada em uma mesma matéria, desde que as imagens tenham relação direta com o tema central do material jornalístico, ou seja, o cooperativismo.

§1º No caso das matérias produzidas em série, o concorrente só poderá inscrever o conteúdo como uma única matéria por categoria. Esta regra não se aplica à categoria “Fotografia”, conforme definição do Artigo 6º deste regulamento.

§2º Não serão aceitos artigos, editoriais, matérias pagas e matérias que não contenham caráter jornalístico, bem como reportagens publicadas em órgãos informativos de empresas, instituições públicas, privadas ou ainda de representação classista ou profissional. Também não serão aceitas as inscrições de conteúdos resultantes de projetos de marketing ou patrocínio editorial organizacional, ainda que sejam em linguagem jornalística. Este regulamento estabelece como norte maior da execução do Prêmio o reconhecimento do trabalho jornalístico autônomo e espontâneo acerca das atividades cooperativistas no estado do Espírito Santo.

Capítulo III - Da Autoria

Art. 7º A autoria dos trabalhos deverá estar sempre autenticada pela assinatura da matéria, pela imagem ou pela voz do autor ou, em caso de material não identificado, por declaração expressa do editor ou responsável pelo veículo de informação.

§1º Os conteúdos jornalísticos englobados nas categorias tratadas neste regulamento deverão ter sido publicados, sendo necessário constar material que comprove essa publicação em meios de comunicação de circulação no estado do Espírito Santo.

§2º Serão colocados em julgamento apenas os trabalhos executados em Língua Portuguesa e publicados no estado do Espírito Santo. Também serão aceitos trabalhos veiculados nacionalmente, desde que produzidos por veículos locais.

§3º Não serão aceitos trabalhos realizados por membros do júri, empregados das empresas patrocinadoras ou de empresas prestadoras de serviços diretamente envolvidas com o Prêmio, bem como empregados ou prestadores de serviço do Sistema OCB/ES.

Art. 8º O Prêmio será conferido, preferencialmente, ao trabalho em que ficar evidenciado esforço acima do comum por parte do repórter ou equipe de comunicação para obtenção das informações utilizadas na matéria.

Capítulo IV - Do Júri

Art. 9º A escolha dos premiados será feita por um júri composto especialmente para esse fim, coordenado e presidido pelo professor doutor José Antonio Martinuzzo ou eventual substituto por ele designado.

§1º O júri será composto por seu presidente e, no mínimo, mais 14 (quatorze) membros convidados pela coordenação do 15º Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba.

§2º O presidente do júri terá, além de seu voto, o voto de qualidade.

§3º Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro do júri, a coordenação do 15º Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba poderá designar um especialista de notório saber.

Art. 10º O júri é soberano no julgamento técnico dos conteúdos das inscrições homologadas, segundo os requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 11º As decisões do júri não serão suscetíveis a recursos ou impugnações.

Capítulo V - Do Julgamento

Art. 12º Os jurados do 15º Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba avaliarão todos os materiais cujas inscrições tenham sido homologadas pela Assessoria de Comunicação do Sistema OCB/ES, segundo as condições deste Regulamento, e definirão os cinco melhores de cada categoria, incluindo os 1º e 2º colocados.

§1º Os cinco materiais com as melhores notas por categoria (Webjornalismo, Jornalismo Impresso, Radiojornalismo, Telejornalismo, Fotojornalismo e Repórter Cinegrafista) participarão da votação popular, sem que as notas sejam divulgadas, ficando disponíveis



no site do prêmio durante o período de **14 a 25 de novembro de 2022** para serem avaliados. A única categoria que não concorre ao Voto Popular é a Estudante.

§2º O Voto Popular premiará um primeiro e um segundo colocados, cujos valores serão iguais aos do 1º e 2º lugares das demais categorias². Não haverá um voto popular para cada categoria. Irão concorrer a ela os cinco materiais mais bem avaliados e classificados de todas as categorias (exceto Estudante). Os materiais vencedores serão aqueles mais votados pelo público.

Art. 13º O Voto Popular estará disponível ao público no período de **14 a 25 de novembro de 2022** e será realizado exclusivamente por meio do site **www.premiodejornalismo.coop.br**.

Parágrafo único: O controle de votação será realizado por meio do recurso “SMS”, devendo o votante validar seu voto mediante código de confirmação a ser enviado para o número de telefone informado. Somente após a confirmação, o voto será computado. Após a participação, o referido número ficará bloqueado para a opção de Voto Popular por um período de 24 horas até poder ser novamente utilizado.

Art. 14º Caso haja empate entre duas ou mais reportagens, será vencedora a reportagem escolhida pelo presidente do corpo de júri.

Capítulo VI – Dos Prêmios

Art. 15º Serão premiados os dois primeiros colocados de cada categoria declarados vencedores pelo júri técnico, além do Voto Popular.

Art. 16º Todos os prêmios serão pessoais e intransferíveis, garantindo-se ao vencedor um troféu alusivo à premiação, além da quantia correspondente à colocação que só será entregue mediante participação na cerimônia de premiação. Em caso de impedimento de força maior, devidamente comprovado em tempo hábil, fica informado desde já que, para que terceiros possam receber a premiação simbólica, será necessário apresentar uma procuração particular ou termo de delegação. Contudo, em nenhuma hipótese o representante receberá a premiação financeira. Apenas se fará presente para os fins que se propõe o presente regulamento.

² Para definição da premiação do Voto Popular, serão considerados os valores das categorias destinadas aos participantes com diploma e registro profissional no MTE, conforme §3º e §4º, Art. 17º do capítulo VI.



Parágrafo único: Na hipótese de trabalhos vencedores com mais de um autor, permanecerá o mesmo critério de premiação individual, ou seja, prêmio e troféu únicos, sendo que a importância relativa à premiação será destinada ao vencedor individual inscrito para este fim.

Art. 17º A premiação dos vencedores será a seguinte:

§1º Troféu e prêmio de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para o primeiro colocado de cada categoria técnicas escolhido pelo corpo de jurados;

§2º Troféu e prêmio de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o segundo colocado de cada categoria técnica escolhido pelo corpo de jurados;

§3º Troféu e prêmio de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para o primeiro colocado da categoria Voto Popular, que estará disponível para votação no site no período de **14 a 25 de novembro de 2022**.

§4º Troféu e prêmio de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o segundo colocado da categoria Voto Popular, que estará disponível para votação no site no período de **14 a 25 de novembro de 2022**.

§5º Troféu e prêmio de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o primeiro colocado na categoria Estudante, escolhido pelo corpo de jurados técnicos.

§6º Troféu e prêmio de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) para o segundo colocado na categoria Estudante, escolhido pelo corpo de jurados técnicos.

Capítulo VII – Das Categorias

Art. 18º A título de conhecimento e esclarecimento, neste capítulo estão descritas as definições de cada uma das categorias, com as especificações dos conteúdos e materiais a serem disponibilizados pelo participante.

Art. 19º – Para os fins deste regulamento, considera-se **webjornalismo** o jornalismo que utiliza sites jornalísticos da internet como meio de comunicação, com publicação online de conteúdo diagramado com texto e elementos ilustrativos e audiovisuais (multimídia), nos limites da temática do Prêmio, com as seguintes especificações técnicas:

- a) Conteúdo original;
- b) Mínimo de 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres textuais;
- c) Mínimo de 2 (dois) minutos de áudios ou vídeos, contendo ainda, no mínimo, 1 (uma) fotografia, infográfico ou ilustração;



§1º Só poderão ser inscritas na categoria webjornalismo reportagens publicadas em sites de empresas jornalísticas com registro no Brasil.

§2º Os candidatos desta categoria deverão inserir, no momento da submissão do trabalho e em campo específico, o link do material originalmente publicado no meio de comunicação e uma reprodução da mesma página em formato PDF, respeitando o tamanho máximo do arquivo, conforme informado no site do 15º PJC.

Art. 20º Para os fins deste regulamento, considera-se como **jornalismo impresso** o material jornalístico publicado em jornal ou revista que circule em suporte de papel, nos limites da temática do Prêmio, produzido por veículos sediados no estado do Espírito Santo.

§1º As matérias impressas em jornais deverão respeitar as condições técnicas aqui definidas: o produto deverá ser diagramado, com texto e fotos ou ilustrações, sendo:

- a) **Standard:** mínimo de 1/2 (meia) página;
- b) **Tabloide:** mínimo de 1/2 (meia) página.

§2º No caso de matérias impressas em revistas, essas deverão respeitar as condições técnicas aqui definidas: o produto deverá ser diagramado, com texto e fotos ou ilustrações, sendo:

- a) Mínimo 1 (uma) página de produção.

§3º - Os candidatos desta categoria deverão disponibilizar, no momento da submissão do trabalho e em campo específico, a reprodução do material originalmente publicado em jornal ou revista, em formato PDF, respeitando o tamanho máximo do arquivo, conforme informado no site do 15º PJC.

Art. 21º Para os fins deste regulamento, considera-se **radiojornalismo** o jornalismo que utiliza o rádio como meio de comunicação, com conteúdo jornalístico produzido em áudio, nos limites da temática do Prêmio, veiculado em emissoras de rádio AM e/ou FM, com concessão no Estado do Espírito Santo. Nesta edição, também serão permitidas a inscrição de podcasts nesta categoria. Para fins deste regulamento, considera-se **podcast** conteúdo gravado em formato de programas de rádio, segundo parâmetros jornalísticos, e disponibilizados em plataformas de streaming de áudio, nos perfis oficiais dos veículos de comunicação.

§1º As matérias deverão respeitar as seguintes condições técnicas: mínimo de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos.



§2º Os candidatos desta categoria deverão inserir, no momento da submissão do trabalho e em campo específico, uma cópia do áudio originalmente veiculado, em formato MP3, respeitando o tamanho máximo do arquivo, conforme informado no site do 15º PJC, e uma declaração assinada pelo editor do meio de comunicação confirmando a veiculação.

Art. 22º – Para os fins deste regulamento, considera-se **telejornalismo** o jornalismo que utiliza a televisão como meio de comunicação, com conteúdo jornalístico produzido em audiovisual, nos limites da temática do Prêmio, veiculado em emissoras de televisão aberta, com concessão no Estado do Espírito Santo.

§1º As matérias deverão respeitar as condições técnicas aqui definidas: Reportagem: mínimo de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos.

§2º Os candidatos desta categoria deverão inserir, no momento da submissão do trabalho e em campo específico, o link do material originalmente publicado no meio de comunicação e fazer o upload do vídeo no site do prêmio (www.premiodejornalismo.coop.br), de acordo com as seguintes especificações técnicas: arquivo em AVI, MPEG ou MP4, com resolução mínima de 1280 x 720 px e máxima de 1920 x 1080 px (16:9), respeitando o tamanho máximo do arquivo, conforme informado no site do 15º PJC.

Art. 23º – Para os fins deste regulamento, considera-se **fotojornalismo** como registro fotográfico feito por profissional devidamente registrado, seja como narrativa autônoma, seja para compor, ilustrar, comprovar e/ou dar veracidade a textos de reportagens, nos limites da temática do Prêmio, publicado em veículos de comunicação jornalísticos (sites, jornais e revistas) do Espírito Santo.

Parágrafo único: Os candidatos desta categoria deverão inserir, no momento da submissão do trabalho e em campo específico, o material original de publicação, em PDF ou link, e fazer o upload da foto no site do prêmio (www.premiodejornalismo.coop.br), com as seguintes especificações técnicas: arquivo em JPG ou PNG, padrão RGB, de 100 a 200 dpi, respeitando o tamanho máximo do arquivo, conforme informado no site do 15º PJC.

Art. 24º – Para os fins deste regulamento, para a categoria **Repórter Cinegrafista** considera-se como conteúdo a ser avaliado a cinegrafia (conjunto de técnicas, métodos e processos de registro e projeção de imagens animadas ou em movimento) dedicada à narrativa de cunho jornalístico, nos limites da temática do Prêmio, veiculada em emissoras de televisão com concessão no Estado do Espírito Santo.



§1º Os candidatos desta categoria deverão inserir, no momento da submissão do trabalho e em campo específico, o link do material originalmente publicado no meio de comunicação e fazer o upload do vídeo no site do prêmio (www.premiodejornalismo.coop.br), de acordo com as seguintes especificações técnicas: arquivo em AVI, MPEG ou MP4, com resolução mínima de 1280 x 720 px e máxima de 1920 x 1080 px (16:9), respeitando o tamanho máximo do arquivo, conforme informado no site do 15º PJC.

§2º É obrigatório que cada trabalho seja submetido individualmente e esteja acompanhado das informações referentes a ele.

Art. 25º A Categoria **Estudante** tem por objetivo incentivar jovens estudantes de Jornalismo a elaborar e desenvolver pautas jornalísticas relacionadas ao cooperativismo. A intenção é inseri-los no universo do cooperativismo desde a época de faculdade para que continuem sendo multiplicadores de notícias sobre o setor após a sua formação.

§1º O estudante que quiser participar deverá produzir sua matéria jornalística pautada pelo cooperativismo sob a orientação de um professor de sua instituição de ensino e apresentar o material com carta desse professor ou coordenador do curso, assinada, para comprovação.

§2º A categoria Estudante é destinada a alunos de graduação regularmente matriculados em cursos de Comunicação Social / Jornalismo de instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e que sejam maiores de 18 anos.

§3º O Prêmio tem por finalidade contribuir para a formação do estudante e incentivar a prática do Jornalismo com método, responsabilidade e ética.

§4º Os projetos de pauta deverão contar, obrigatoriamente, com a participação de um professor orientador vinculado à instituição de ensino dos participantes.

§5º O material será avaliado por uma Comissão Julgadora escolhida pelo coordenador do júri técnico, o Prof. Dr. José Antonio Martinuzzo.

§6º O material deverá, obrigatoriamente, ser submetido juntamente com todas as informações e arquivos necessários e carta do orientador. Não serão abertas exceções. Projetos com informação incompleta ou enviados fora do prazo regulamentar serão desconsiderados.



§7º Modalidades e exigências mínimas para os trabalhos:

JORNAL IMPRESSO (produto diagramado, com texto e fotos/ilustrações):

- Standard: mínimo de 1/2 (meia) página;
- Tabloide: mínimo de 1/2 (meia) página;

REVISTA IMPRESSA (produto diagramado, com texto e fotos/ilustrações):

- Mínimo de 1 (uma) página.

RÁDIO:

- Reportagem: mínimo de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos.
- Podcast jornalístico: mínimo de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos.

TELEVISÃO:

- Reportagem: mínimo de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos.

INTERNET:

- Publicação on-line, produto diagramado com texto e elementos ilustrativos e audiovisuais, conteúdo original, com, no mínimo, 2.500 caracteres de texto, mínimo de 1 (um) minuto de áudio e/ou de vídeo, incluindo no mínimo 1 fotografia, infográfico e/ou ilustração.

§8º Os arquivos a serem submetidos pelos candidatos na categoria Estudante dependerão do tipo de produção realizada, sendo:

IMPRESSO (REVISTA OU JORNAL):

- Reprodução do material originalmente publicado em jornal ou revista, em formato PDF, respeitando o tamanho máximo do arquivo, conforme informado no site do 15º PJC;
- URL da publicação em sítios eletrônicos (item opcional);
- Carta do orientador.

RÁDIO:

- Cópia do áudio originalmente veiculado, em formato MP3, respeitando o tamanho máximo do arquivo, conforme informado no site do 15º PJC;
- URL do material em sítios eletrônicos ou plataformas de streaming áudio (item opcional);



- Carta do orientador.

TELEVISÃO:

- Vídeo do material veiculado com as seguintes especificações técnicas: arquivo em AVI, MPEG ou MP4, com resolução mínima de 1280 x 720 px e máxima de 1920 x 1080 px (16:9), respeitando o tamanho máximo do arquivo, conforme informado no site do 15º PJC;
- URL do material em sítios eletrônicos (item opcional);
- Carta do orientador.

INTERNET:

- Link do material originalmente publicado;
- Reprodução da mesma página eletrônica em que material foi publicado, em formato PDF, respeitando o tamanho máximo do arquivo, conforme informado no site do 15º PJC;
- Carta do orientador.

§9º Os vencedores autorizam a instituição de ensino participante do Prêmio a divulgar e publicar sua imagem, desempenho, bem como os trabalhos apresentados por seus alunos;

§10º O coordenador do Júri Técnico, Prof. Dr. José Antônio Martinuzzo, designará dois jurados, docentes, pesquisadores da área da Comunicação ou profissionais da imprensa que não tenham vínculos com as instituições de ensino participantes para julgar os materiais e eleger os premiados.

Art. 26º Serão considerados os seguintes critérios no processo seletivo dos trabalhos:

- I. Relevância da proposta no contexto dos temas apresentados;
- II. Criatividade e originalidade na apresentação e desenvolvimento da proposta de pauta;
- III. Exequibilidade do material, considerando a data limite de entrega da matéria.

§1º Caso seja constatado **plágio** ou outra modalidade de **fraude** de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO**, independentemente da etapa em que estiver podendo, inclusive, responder judicialmente pelo ato mediante comprovação do plágio.

§2º A categoria Voto Popular tem como objetivo estimular o envolvimento da sociedade no processo decisório. Por isso, deve refletir a pluralidade de visões, opiniões e participação dos votantes. A identificação de qualquer ato que venha atentar contra



esse princípio poderá ser classificada como fraude, gerando as penalidades apontadas no §1º do artigo 26 deste regulamento.

§3º As decisões da Comissão Julgadora não serão passíveis de recursos ou impugnações.

§4º Somente os organizadores e a Comissão Julgadora terão acesso aos materiais, sendo proibida a revelação dos conteúdos das propostas antes da divulgação formal dos resultados.

§5º Os vencedores do 15º Prêmio de Jornalismo Cooperativista serão anunciados em cerimônia a ser realizada no dia 2 de dezembro de 2022, em formato presencial e local a ser previamente informado.

§6º Outras considerações relevantes sobre a 15ª edição do Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba:

- É de inteira responsabilidade dos inscritos o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros conteúdos que, porventura, sejam agregados ao trabalho, sendo necessária, em casos de produção audiovisual e/ou impressa com utilização de imagens, a expressa autorização dos entrevistados, sejam personagens, especialistas ou imagens de uso generalizado;
- Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Organizadora do Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba a utilizar, editar, publicar e reproduzir, por meio de seu site e de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação contida no trabalho, sem restrição de espécie alguma;
- Os materiais submetidos ficarão a cargo da Comissão Organizadora, que decidirá sobre o seu arquivamento, utilização e reprodução durante o período de 2 (dois) anos após a data da edição do Prêmio (cerimônia de premiação);
- A participação no Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba está condicionada à aceitação irrestrita deste Regulamento;
- Para a categoria Estudante, os materiais devem observar critérios científicos e profissionais na sua execução e o Código de Ética do Jornalista (editado pela Federação Nacional dos Jornalistas - Fenaj), revelando competência técnica e nível de conhecimento compatível com as exigências acadêmicas, do mercado de trabalho e de acordo com a responsabilidade social do futuro profissional;



- A Comissão Organizadora do Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba não concederá atestados aos participantes que justifiquem falta ao trabalho, estágio ou a aulas;
- Este Regulamento prevalecerá sobre qualquer informação divergente que seja divulgada com relação à competição;
- Os participantes autorizam e declaram que estão cientes por intermédio da leitura deste regulamento que seus dados sensíveis serão cadastrados no banco de dados do Sistema OCB/ES, conforme capítulo IX.
- Casos omissos neste Regulamento e que acarretem qualquer espécie de dúvida serão decididos pela Comissão Organizadora do Prêmio.

Capítulo VIII - Do Resultado e Premiação

Art. 27º Os vencedores receberão diretamente da coordenação do 15º Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba a comunicação oficial do resultado do julgamento durante a cerimônia de premiação que ocorrerá no dia **2 de dezembro de 2022, em evento presencial, sendo imprescindível a presença do vencedor**, a fim de que seja efetivada a entrega do prêmio. Caso contrário, **será considerada a ausência como recusa ao prêmio**, o que não prejudica o recebimento do troféu.

Art. 28º Os trabalhos inscritos poderão ser objeto de reprodução no período de 2 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade dos organizadores do Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba, tais como peças promocionais, livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, sites da Internet, catálogos e exposições onde predomine o caráter informativo/cultural, com a finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores, excetuados os casos de premiação estabelecidos neste Regulamento, sendo obrigatória, contudo, a menção da autoria.

Capítulo IX – Dos Dados Coletados

Art. 29º Os dados coletados durante a realização do 15º Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba possuem as finalidades adiante mencionadas e estão de acordo com o que impõe a Lei n.º 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados.

§1º São considerados dados pessoais sensíveis: nome completo do candidato, nome completo da mãe, RG, CPF, nacionalidade e naturalidade, e-mail, telefone fixo e celular, endereço residencial, CEP, número, complemento, UF, cidade e bairro.

§2º O armazenamento e tratamento de dados sensíveis pelo Sistema OCB/ES para o 15º Prêmio de Jornalismo Cooperativista possuem finalidade de:

- a) Possibilitar a identificação do candidato;
- b) Garantir a autenticidade do documento;
- c) Garantir que o candidato inscrito seja também o autor do material submetido, por meio da comparação dos dados;
- d) Garantir a lisura do processo, evitando todo e qualquer tipo de ação fraudulenta com a utilização de dados de terceiros;
- e) Realizar a comunicação institucional da premiação, como alerta de prazos e informações sobre o andamento das etapas;
- f) Promover a divulgação de informações sobre o cooperativismo que possam ser utilizadas como pauta pelos profissionais da imprensa e pelos estudantes de jornalismo;
- g) Fazer a divulgação das próximas edições da premiação;
- h) Possibilitar o contato direto com o candidato para tratar temas específicos de quaisquer naturezas, se necessário;
- i) Possibilitar o envio de itens ao endereço do candidato mediante autorização do titular do dado;
- j) Identificar a origem do candidato.

§3º São considerados dados pessoais profissionais: a profissão, diploma do curso de Jornalismo, registro profissional, carta do orientador e grau de instrução.

§4º O armazenamento e tratamento de dados sensíveis pelo Sistema OCB/ES para o 15º Prêmio de Jornalismo Cooperativista, a respeito de que trata o §3º, possuem finalidade de:

- a) Garantir que os candidatos atendam ao público-alvo estabelecido pela premiação, conforme previsto neste Regulamento, de acordo com cada categoria; e
- b) Alcançar o objetivo estratégico-institucional de valorizar a produção dos profissionais da imprensa que possuam o conhecimento acadêmico e/ou técnico para exercerem a função.

Art. 30º Sobre o Tratamento de Dados do 15º Prêmio de Jornalismo Cooperativista, em cumprimento à Lei n.º 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados, o Sistema OCB/ES esclarece que:

§1º Em consonância ao que dispõe o art. 7º da Lei, os dados pessoais podem ser utilizados:

- I - Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- II - Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- V - Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

§2º Em consonância ao que dispõe o art. 11º da Lei, os dados pessoais sensíveis podem ser utilizados:

- I - Quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas.

§3º O Sistema OCB/ES reitera a finalidade da utilização dos dados pessoais e o livre consentimento do titular mediante a leitura do presente regulamento e envio pelo site oficial (www.premiodejornalismo.coop.br), bem como compreende que as alíneas II e V do §1º são condições essenciais para a execução do regulamento e da premiação.

§4º O Sistema OCB/ES reitera a finalidade da utilização dos dados pessoais sensíveis e o livre consentimento do titular mediante a leitura do presente regulamento e envio pelo site oficial (www.premiodejornalismo.coop.br), bem como compreende que a alínea I do §2º é condição para execução do regulamento e da premiação.

§5º Fica previsto no presente regulamento o término do tratamento de dados que se dará nos termos da Lei n.º 13.709/2018:

- I - Verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- II - Fim do período de tratamento;
- III - Comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no § 5º do art. 8º desta Lei, resguardado o interesse público; ou
- IV - Determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto da Lei.

§6º Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- I - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;



II - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

III - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

IV - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro e desde que anonimizados os dados.

Art. 31º O Sistema OCB/ES reitera que, a respeito do término do tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, adotará a conservação dos mesmos para os fins de cumprimento de finalidade que impõe o presente regulamento, contudo, fica **EXPRESSAMENTE GARANTIDO** o direito de revogação do consentimento pelo titular dos dados, a qualquer momento, mediante solicitação preferencialmente via e-mail (lgpd@ocbes.coop.br), bem como através de nossos canais oficiais no site do Sistema OCB/ES (www.ocbes.coop.br).

Capítulo X – Disposições Finais

Art. 32º Caberá exclusivamente ao(s) autor(es) do(s) trabalho(s) inscrito(s) a responsabilidade perante terceiros decorrente do seu conteúdo.

Art. 33º Um mesmo trabalho jornalístico inscrito poderá ser declarado duplamente vencedor, podendo receber o prêmio de primeiro ou segundo lugar na sua categoria e, potencialmente, ser premiado na categoria do Voto Popular.

Art. 34º É imprescindível que, no ato da submissão do trabalho, sejam informados o nome do veículo, a data de publicação/veiculação (ou finalização do trabalho, para o caso de estudantes), o nome do autor (em caso de coautores, fica a critério do candidato a informação ou não) e a(s) cooperativa(s) abordadas nos materiais inscritos.

Art. 35º Casos omissos serão tratados pela coordenação do Prêmio de Jornalismo Cooperativista Capixaba.



ANEXO – CRONOGRAMA

PRAZO	ETAPA
28/10/2021 a 20/10/2022	Período de veiculação dos materiais inscritos
12/5/2022 a 21/10/2022	Prazo de inscrições
11/11/2022	Divulgação dos finalistas
14/11/2022 a 25/11/2022	Votação popular
2/12/2022	Cerimônia de premiação